



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



**EXERCICIO DE 2017**

**000001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

**ASSUNTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017**

**FREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**DATA DO PROCESSO: 23/05/2017**

**ABERTURA NO DIA: 08/06/2017, as 10h00min [HORARIO OFICIAL DE BRASILIA-DF]**

**OBJETO:**

**Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Medico Veterinário para” Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**ANEXO I**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



COMUNICAÇÃO INTERNA/2017

000002

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 22 de maio de 2017.

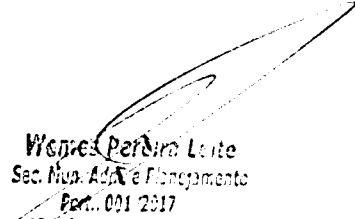
À Comissão Permanente de Licitação

“Pelo presente solicito ao Departamento de Licitação que sejam levantados os dados necessários para Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Médico Veterinário para” Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Segue anexas as cotações com preços estimados para as devidas contratações.

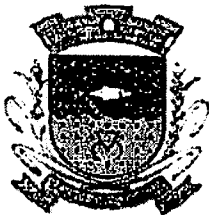
Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Wemes Pereira Leite  
Sec. Mup. Adm e Planejamento  
Proc. 001/2017  
São Félix do Araguaia - MT

**Wemes Pereira Leite**

Secretario Municipal de Adm e Planejamento



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

000003

CI. Nº 020/2017/SMADER/PMSFA-MT

São Félix do Araguaia-MT, em 09 de Maio de 2017.


Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicita Contratação de 01 Médico Veterinário

Prezado Senhor,

Cumprimentamos a Vossa Senhoria, e por intermédio deste venho solicitar contratação de 01 médico Veterinário conforme Lei Municipal Nº 744 de 29 de Setembro 2014, do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM/POA. Seguem anexos orçamentos para apreciação e as devidas providências.

Atenciosamente,

  
Gerson Alves dos Santos  
Sec. Mun. Agricultura  
Port.: 108/2017-PMSFA

Gerson Alves dos Santos  
Secretario Municipal de Agricultura

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

**AUTORIZAÇÃO**

Em 10/05/2017

FUNÇÃOARIO  
José Edmarques Coelho Ferreira  
Coordenador de Adm. Planejamento  
Portaria 08/2017 - PMSFA

*Recebido em  
23/05/2017  
[Signature]*

Recebido  
09/05/17  
[Signature]

000004

**ORÇAMENTO**

NOME: Ovidio Ferroni Nogueira  
RG: 12515303 CPF: 47908696600  
FORMAÇÃO: Médico Veterinário Nº. DO CRMV: 5274 V.S.  
ENDEREÇO: MORRO DO MOSQUITO CP. 60  
TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ CEL.: 984404236

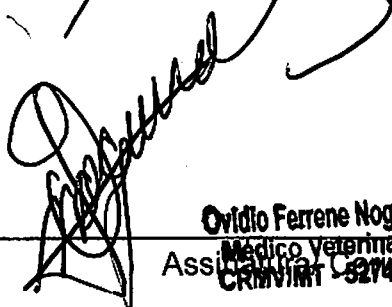
DESCRIÇÃO: Serviços de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA), conforme Lei Municipal Nº 744/2014.

PERÍODO: 12 meses.

VALOR MENSAL R\$: 2.300.00

VALOR ANUAL R\$: 27.600.00

S. Felix do Araguaia, 24 de Abril de 2017.  
Local e Data



Ovidio Ferroni Nogueira  
Médico Veterinário  
Ass. Municipal de Saúde  
CRMV/MT - 5274 V.S.

000005

ORÇAMENTO

NOME: João Antonio da Silva  
RG: 1036193 SSP/MT CPF: 127276504-92  
FORMAÇÃO: Médico Veterinário Nº. DO CRMV: 0989  
ENDEREÇO: A.V. D. PEDRO CASALDALIGA S/N  
TELEFONE: 6635221108 CEL.: 984143382

DESCRIÇÃO: Serviços de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA), conforme Lei Municipal Nº 744/2014.

PERÍODO: 12 meses.

VALOR MENSAL R\$: 2890,00

VALOR ANUAL R\$: 34680,00

SÃO FELIX DO ARAGUAIA de 6 de ABRIL de 2017  
Local e Data



Assinatura/ Carimbo  
João Antonio da Silva  
CRMV 0989

000006

**ORÇAMENTO**

NOME: Débora Cristina de Souza Pinto Soares Taques

RG: 1944635-7 CPF: 037.405.741-94

FORMAÇÃO: Médico Veterinário Nº. DO CRMV: 05005

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 112, Centro

TELEFONE: (66) 3522-1165 CEL.: (66) 98419-7915 99994 1204

DESCRIÇÃO: Serviços de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA), conforme Lei Municipal Nº 744/2014.

PERÍODO: 12 meses.

VALOR MENSAL R\$: 3.450,00

VALOR ANUAL R\$: 41.400,00

São Felix do Araguaia - MT, 11 de Abril de 2017.  
Local e Data

Débora Taques  
Assinatura/ Carimbo  
**Débora Taques**  
Médica Veterinária  
CRMV/MT 05005

000007

ORÇAMENTO

NOME: GUSTAVO CALDEIRA RIGO

RG: 001250903 CPF: 031.697.481-36

FORMAÇÃO: Médico Veterinário Nº. DO CRMV: 5287

ENDEREÇO: RUA C. Nº 823, SETOR. MÃE MARIA

TELEFONE: (66) 3539-1091 CEL.: (66) 98448-5906

DESCRIÇÃO: Serviços de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA), conforme Lei Municipal Nº 744/2014.

PERÍODO: 12 meses.

VALOR MENSAL R\$: 4.350,00

VALOR ANUAL R\$: 52.200,00

Alto Boa Vista - MT, 18 de ABRIL de 2017.  
Local e Data

Gustavo C. Rigo  
Assinatura/ Carimbo

*Gustavo Caldeira Rigo*  
Médico Veterinário  
CRMV-MT 5287



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando Interno nº 144/2017  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

000063

Da: Divisão de Licitação  
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pelo presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> se há disponibilidade de recursos orçamentários, para “ Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Medico Veterinário para” Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Félix Do Araguaia - MT, 22 de maio de 2017.

  
Pregoeira  
Mauda Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA







Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000063

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

REF: ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Dando atendimento à consulta formulada sobre a existência de saldo orçamentário demonstramos abaixo, o saldo disponível na rubrica: abaixo discriminados:

**Despesa: 593**

**Projeto/Atividade: 2.014. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura**

**Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Desta feita, vindo os serviços serem contratados, por sua própria natureza de necessidade imediata, sendo que a contratação é questão inarredável, informamos-vos que existe dotação orçamentária suficiente para efeito de cobertura das despesas com a referida ata de registro de preço, no corrente exercício.

Atenciosamente

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. 22 de maio de 2017

  
MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT  
CRC-MT - Nº 008347/0-2- Contador



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000010

**COMUNICAÇÃO ESPECIAL/2017**  
**EXMA. SENHORA: JANAILZA TEVEIRA LEITE**  
**MD. PREFEITA MUNICIPAL**

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à **autorização para execução de " Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Medico Veterinário para" Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Baseado na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso contrato do pregão presencial venha ser firmado. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente ano:

Atenciosamente,

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 22 de maio de 2017.

  
Pregoeira  
Márcia Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

  
Janailza Teveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000011

São Félix do Araguaia – MT em, 23 de maio de 2017.

A.  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeiro conf. Port.036/2017

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao seu pedido formulado para o presente, com a finalidade de solicitar autorização para “Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Médico Veterinário para” Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor, a partir de 23 de maio de 2017.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT




Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000012

# PORTARIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	Estado de Mato Grosso	30
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11
	CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08	Rubrica
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

000013

**PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.**

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

- I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X - demais atividades correlatas.

*Handwritten signature*  
 Ana Taveira Leite  
 Pregoeira Municipal  
 São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

22  
 Rubrica

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

000015

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

~~JANAILZA TAVEIRA LEITE~~  
 Prefeita Municipal  
 São Félix do Araguaia - MT  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
 Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
 02/01/2017 A 02/02/2017  
 São Félix do Araguaia (MT)

*[Signature]*  
 Marcelino De Páveri



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

000010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF: _____ RG: _____		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF: _____ RG: _____		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-2117 ou e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000017



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**

Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações da Lei nº 8833/94, Lei Complementar nº 123/06 e 147/11.

Sector Interessado: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT)  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Regime de Execução: Indireta

### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n. 036/2017, de 04 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a critério de julgamento **Menor Preço por Item**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 08/06/2017

Credenciamento: início as 9h00min até às 10h00min

Recebimento dos Envelopes: 10hmin (horário oficial de Brasília)

Local: Sala das reuniões da CPL, Avenida Araguaia 248, Centro São Félix do Araguaia – MT.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min ou no site [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo email: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com);

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para “Contratação de Médico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

2.1.1 - Os serviços supracitados serão para atender a gestão do SIM (Selo de Inspeção Municipal e ao Controle de Zoonoses no Município de São Félix do Araguaia – MT), mediante solicitação e autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura;

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
------	---------------------

AFIXADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
23/05/2017 a 31/06/2017  
São Félix do Araguaia - MT  
\_\_\_\_\_  
Cargo do Funcionário



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000018



01	“Contratação de Medico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo e conforme relacionados no Termo de Referencia - ANEXO I, parte integrante deste edital.
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste Edital.

2.3. As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município.

2.5 As descrições detalhadas dos serviços estão consignadas no Termo de Referência que tem como parte integrante o Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.6 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo às proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

### 3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pelo Secretario de Administração e Planejamento para servir de base para todo o procedimento licitatório.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Despesa: 593**

**Projeto/Atividade: 2.014. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura**

**Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com a do objeto deste pregão;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000013

5.1.2. Somente firma e/ou empresa que apresente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei nº. 8.666/93 art. 27 a 30) para confirmar a sua habilitação;

5.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:**

I. Que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou liquidação;

II. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Possuam em seus quadros as pessoas de que tratam o art. 9º da Lei 8.666/93;

V. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto à Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

5.3. As penalidades de que trata o Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 surte efeito apenas somente perante o órgão que a concedeu.

5.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.4.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. (Modelo anexo 06).

**5.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:**

5.5.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

5.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000020

5.6. Os impedimentos, caso existam, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 6.0.DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014 essa licitação é exclusiva às Microempresas e empresas de pequeno porte:

*“Art. 47” Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

6.2. De acordo com o Artigo 43 da Lei Complementar n. 147, de 07 de Agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.1.1. A eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, a pregoeira receberá a Carta de Credenciamento (modelo do ANEXO - 03) o qual deverá estar acompanhado da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e, comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000021

de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. A pregoeira receberá a declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação (obrigatório – modelo do ANEXO - 04), art. 4º da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento:

7.3.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da lei 123/2006. (Anexo 05), juntamente com uma certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007);

7.4. Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documentos de habilitação”, relativos a este pregão.

7.9.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço por item.

7.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000022

8.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO  
LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-  
MAIL**

8.3. O licitante deverá entregar penas 01 (um) envelope de proposta de preços, nele conterá a proposta para todos os itens que desejar participar.

8.4. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO  
LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-  
MAIL**

8.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme ANEXO 02 - Proposta de Preços, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Razão social da licitante, nº. Do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

9.2.2. Prazo para execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.2.5. Caso algum licitante apresente um prazo inferior a 60 (sessenta) dias a pregoeira poderá utilizar o disposto no item 15.1, ou seja, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.2.6. Uma única cotação, com preços unitários e totais dos itens e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados na região/no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

9.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; as omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.3.2. A simples participação neste certame implica em:

9.3.4. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.3.5. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, que estabelecerá novo prazo;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000024



9.3.6. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## 10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por item, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.3. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.4. A pregoeira classificará a licitante autora da proposta, de Menor Preço por item e todas aquelas apresentadas, com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento em relação ao Menor Preço por item. Sendo por ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.5. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

### FASE DE LANCES VERBAIS

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

10.11. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000025

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste Edital.

10.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por item e o valor estimado para a contratação.

10.13.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

### EM CASO DE EMPATE

10.14. Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.14.1. A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

10.15. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço por item, para que possa se obter melhor preço, em algumas das situações descritas abaixo:

10.15.1. Se não houver lances verbais e o Menor Preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

10.15.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar estiver em desacordo com o estimado;

10.15.3. Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço por item;

10.15.4. Se a licitante detentora do Menor Preço por item desatender às exigências habilitatórias;

10.16. Na concorrência das situações previstas nos subitens 10.15.3 e 10.15.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

10.17. Aceita a proposta de Menor Preço por item, será aberto o envelope "Documentos de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Depois de verificado que a licitante atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e à **HABILITAÇÃO**, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

10.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentos de Habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 00026



10.20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma ao final, ser assinada pela Pregoeira, os licitantes presentes e a equipe de apoio.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, SEQUENCIAL E INSERIDOS NO ENVELOPE N. 02, são os seguintes:

### DECLARAÇÕES

11.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo 06); a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo- 07);

11.1.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo 07);

11.1.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo 08);

#### 11.1.5. Relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou,

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000027

f) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) compatível com o Ramo de Atividade Objeto desta Licitação.

g) Os documentos necessários à habilitação jurídica deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou em publicação da imprensa oficial.

#### 14.1.7. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF,

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Unificada de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão negativa de tributos estadual referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

14.1.7.1. Conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.1.7.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.1.7.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 14.1.8. Relativos à Qualificação Técnica

a) 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação; (modelo do ANEXO 09).

#### 14.1.9. Relativos à qualificação econômico-financeira



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000023

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) As Demonstrações contábeis apresentadas para efeito de qualificação econômico financeira em licitações devem estar autenticadas pelo respectivo órgão de registro no comércio ou registro civil conforme o caso, nos termos dos artigos 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, artigos 2º e 4º da Instrução Normativa nº 107/2008 DNRC e Resolução CFC nº 1.330/2011.

b) Certidão Negativa atualizada de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### PESSOA FISICA:

- a) Cópia de Documentos pessoais RG e CPF,  
b) Cópia do Título de eleitor,  
c) Comprovante de endereço,  
d) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) compatível com o Ramo de Atividade Objeto desta Licitação.

#### 14.2. Da organização dos documentos:

14.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, quanto à habilitação, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

14.2.2. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente na ordem como citados acima, para garantir celeridade na conferência e exames correspondentes.

#### 15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. Em língua portuguesa, não serão aceitos documentos em língua estrangeira;

15.2.2. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

15.2.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000029

15.2.4. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram;

15.2.6. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

15.2.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.2.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.2.9. A pregoeira reservar-se-á ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

15.3. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.3.1. Se a proposta ou o lance, de menor preço global por item não for aceitável, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital ofertado por empresa que seja considerada habilitada;

15.3.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório;

15.3.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

15.4. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

## 16. DA POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO EX-OFFÍCIO

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e disponibilizado a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000030



razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo na própria sessão serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à pregoeira, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a habilitação e declaração do vencedor.

17.3. O recurso poderá versar sobre qualquer ato ou decisão proferida durante a sessão pública do pregão.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

17.5.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

17.5.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em dias úteis, no horário de 13hs às 17hs.

17.9. O resultado do recurso será divulgado aos licitantes e disponibilizado no site: [www.sãofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.sãofelixdoaraguaia.mt.gov.br);

17.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

17.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

18.1.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, ou;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 00031

18.1.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais do processo, a autoridade competente fará a adjudicação e posterior homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.3. Após a Homologação da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA**, será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

### 19. DO CONTRATO

19.1. Deverá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo - 10 deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 20. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT

20.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

20.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

20.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

20.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

20.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

20.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

### 21. CONVOCAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A convocação do contratado, pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Nota de Empenho;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** 000032



21.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21.3. A Execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

## **22. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva entrega do relatório dos serviços executados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato designado pela Administração para essa finalidade.

22.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os serviços entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

22.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados objeto desta licitação.

22.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

22.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada às penalidades previstas na lei 10.520/02 bem como nos art. 86 e 87 da Lei n ° 8.666/93 quais sejam:

23.2. Por atraso injustificado na execução do objeto:

23.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

23.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000033



23.2.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além das multas previstas no item anterior:

23.3.1. Advertência por escrito

23.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

23.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou depois de decorrido o prazo da sanção;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes;

23.3.5. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

23.3.6. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

23.3.7. Os valores referentes à multa serão pagos pela contratada diretamente à Administração da Prefeitura Municipal SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / MT, através de documento arrecadatório, acrescidos de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

23.3.7.1. Ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

23.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

23.4. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 22 deste Edital.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e no caso de



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000034



ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.1. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta de preços / documentos de habilitação.

24.1.1.1. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido ou feito nova publicação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Araguaia nº 248, Centro, Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, até (02) dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 00035



24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. A critério da administração, o objeto deste pregão, poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

24.13. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

24.14. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas TCE - MT e Diário Oficial da AMM e na página web da Prefeitura Municipal ([www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

24.14.1. Julgamento deste Pregão;

24.14.2. Recurso porventura interposto.

24.15. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 019/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: ([www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)) Ícone: Licitação. Ou pelo e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com)

24.16. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após, ao que a Prefeitura se reserva ao direito de fragmentá- los;

24.17. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações citadas no item 24.18 deste Edital.

#### 24.18. DA LEGISLAÇÃO

1. O edital da presente licitação pública reger-se-á principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Leis e Decretos que Regulamentam o Pregão
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; - Pregão.
- Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000 – Regulamento do Pregão;
- Decreto Municipal nº 019/2013 - Regulamenta no âmbito do município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA \_ MT, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

#### 2. Microempresa e EPP.

- Lei Complementar nº 147/2014 (ME/EPP);
- Decreto Federal nº 6.204/2007 em seu artigo 1º, inciso “I” que regulamenta tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000036



- Lei Municipal nº. 637/2009, Regulamenta no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

**3. Demais legislações:**

- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

**25. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- Anexo 01: Termo de Referência

**Dentro do envelope nº 01**

- Anexo 02: Modelo de Proposta Financeira

**Fora dos envelopes, para o credenciamento.**

- Anexo 03: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo 04: Declaração de Habilitação
- Anexo 05: Declaração de ME ou EPP


**Dentro do envelope nº 02 para habilitação**


- Anexo 06: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação
- Anexo 07: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo 08: Modelo de atestado de capacidade técnica

**Minutas**

- Anexo 09: Minuta do Contrato e Minuta Ata SRP

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, 23 de maio de 2017.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

  
Wisnes Pereira Leite  
Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
Part. 001 2017  
São Félix do Araguaia - MT

Secretário de Administração e Planejamento

Este Edital encontra-se examinado  
aprovado por esta Procuradoria  
Geral  
Em \_\_\_/\_\_\_/2017.

Procurador Jurídico



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000037



PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de Medico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para a inspeção, fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal e/ou vegetal do SIM Regido Pela Lei Municipal nº 744 de 29 de setembro de 2014.

A prestação do serviço será destinada a:

- a preservar a inocuidade, a identidade, qualidade e integridade dos produtos a saúde publica e os interesses do consumidor.
- A contratada obriga-se a prestar os serviços de inspeção todas as vezes que for solicitado de acordo com a programação definida pela secretaria solicitante;

O valor estimado para a referida contratação de serviços é de R\$ 4.350,00(quatro mil e trezentos e cinquenta reais) mensal.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAT.	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviço de Medico Veterinário para prestação de serviço a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal nº 744/2014 de 29 de Setembro de 2014.	12	1	4.350,00	52.200,00

**Prazo**

A contratação vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, por até 60 meses.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 meses.

**Condições de pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços executados.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

Os trabalhos serão realizados na sede da Contratante, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura.

*Domnuell*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000033

---

Das formas de atendimentos

---

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa ou pessoa física contratada só será efetuado o pagamento após a emissão de relatórios dos serviços executados ao Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT em 23 de maio de 2017

Secretário Municipal de Agricultura

Secretario de Administração e Planejamento

Wagner Fernando Leite  
Secretario de Administração e Planejamento  
P.M. 001/2017  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
ANEXO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

000033

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Empresa proponente:	
Endereço:	
Banco: Agência:	Conta Corrente nº
Representante Legal:	

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Sr. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, cujo objeto é o \_\_\_\_\_.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T.	UNIDAD E	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos que as prestações de serviços cotados atendem a todas as especificações do ANEXO XI e ITEM 02 do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

Prazo de Disponibilidade: Conforme solicitação de serviços.

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Demais Condições: Conforme edital

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 01



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
ANEXO 03- CARTA DE CREDENCIAMENTO

000040

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Sra MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n 019/2017

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.  
Inscrição Estadual n.  
Razão Social:  
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

OBS: FORA DOS ENVELOPES





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000041

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Sra. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref. : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

000042

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial \_\_\_\_/2017, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000049

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_/MT – Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000042

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_/MT

Sr. \_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO 08  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000045

A (empresa emitente) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data \_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa)

(Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
VALIDADE: 12 (doze) meses

000046

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis(\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017) as \_\_\_\_\_h00min(\_\_\_\_), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº011/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para “

”, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do objeto

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para “Contratação de Medico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T.	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviço de Medico Veterinário para prestação de serviço a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal nº 744/2014 de 29 de Setembro de 2014.	12			

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

000047

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº019/2017.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº19/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n 19/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

000040

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA  
- DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

**CLÁUSULA OITAVA  
- DAS PENALIDADES**

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000049**

injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000050

**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Gerenciador

**EMPRESAS DETENTORA DA ATA:**

C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

000054

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de \_\_\_\_\_ de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para “Contratação de Médico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do Departamento competente objeto da presente licitação;

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



000730

- I Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o termo de referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 3.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.
- 3.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:
  - 3.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.
  - 3.3.2. Relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas da execução dos mesmos.
- 3.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 0,00 (reais), onde os valores unitários estão discriminados em anexo.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Por força do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011 os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

- 16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000053**

- 16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. Havendo erro formal ou matéria na Nota Fiscal ou qualquer circunstância causada por culpa exclusiva da CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. A despesa decorrente do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:

**Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

- 4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000054

injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento contratual;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;

10.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.3. Atender com prontidão a reclamação por parte Departamento competente objeto da presente licitação;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000053

- 10.1.4. Todas as despesas decorrentes de mão de obra correrão pôr conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 10.1.5. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.
- 10.1.6. No ato do pagamento, a Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT reterá do valor, o equivalente a 5% (cinco por cento) correspondente ao pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- 10.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1 - Fazem parte integrante deste instrumento contratual:  
Anexo I Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_;  
Anexo II Planilha Proposta;  
Anexo III Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia - MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Janailza Taveira leite**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000053

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000057

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

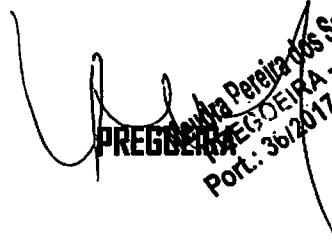
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

"Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL 019/2017, o qual tem por objeto: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Médico Veterinário para" Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; para atendimentos essenciais da Prefeitura Municipal, expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 23 de maio de 2017.

  
Juliana Pereira dos Santos  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO JURÍDICO



## PARECER JURÍDICO

000053

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

### PARECER DE LICITAÇÃO.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.

**Referência:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Medico Veterinário para” Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Contratos e Licitação dirigido a este Assessor Jurídico do Município sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de serviço do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico a minuta do edital e demais documentos.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO JURÍDICO



000050

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- DAS FORMALIDADES:

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde o Secretário solicitante apresenta os motivos para aquisição do referido serviço, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos produtos.

1.3. Consta dos autos a **AUTORIZAÇÃO** para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

000060



## **2- DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL**

Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para reger em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

## **3- DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o nosso parecer.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de maio de 2017.

Procurador do Município

  
Marcos Antonio Miranda Sousa  
Assessor Jurídico Municipal  
Prefeitura Municipal S.F.A.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000061

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez) horas do dia 08/06/2017**(quinta - feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMSFA** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** "Contratação de 01 (um) Medico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente" conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo email:[licitação\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitação_sfa.09.12@hotmail.com); Ou pelo fone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de maio de 2017

Visto... Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1119

Divulgação quarta-feira, 24 de maio de 2017.

- Página 94

Publicação quinta-feira, 25 de maio de 2017

000092

		APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA DILUENTE, VIA PARENTERAL (I V)						
40	28347	SOLUCAO FISIOLÓGICA ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SÓDIO	EQUIPLEX	UND	3.000	2,05	6.150,00	
41	28348	CLOTRIMAZOL CONCENTRACAO/DOSA GEM DE 1% (20MG/G), FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA DE USO GINECOLOGICO	PRATIDONA DUZZI	UND	50	3,58	179,00	
42	28352	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPELHO, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS	ADLIN	UND	50	3,18	159,00	
43	28354	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSA GEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONA DUZZI	UND	15.000	0,06	900,00	
44	28358	DIMETICONA CONCENTRACAO/DOSA GEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONA DUZZI	UND	500	1,22	610,00	
45	28360	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSA GEM 60 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BIOQUIMICO	UND	30	21,16	634,80	
46	28392	MEBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSA GEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/30ML, VIA ORAL	NATULAB	UND	500	1,21	605,00	
47	28403	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA CONCENTRACAO/DOSA GEM 5 MG/G + 250 UVG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATIDONA DUZZI	UND	1.000	1,61	1.610,00	
48	28405	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSA GEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML CONTAGOTAS, VIA ORAL	VITAPAN	UND	600	1,43	858,00	
Valor Total: OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS								85.739,90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2  
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº383, SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74.820-050  
TELEFONE: (082) 32418277/3088-6577  
E-MAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM  
REPRESENTANTE LEGAL: Janne Ramo Rocha, RG nº 4077762 SSP/GO  
CPF nº 002.409.811-82

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Maio de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua procuradora, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descritos neste edital, torna público que fará realizar - se as 10h00min (dez) horas do dia 03/06/2017 (quinta - feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "Contratação de 01 (um) Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente" conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site [esofel@doaraguaia.mt.gov.br](mailto:esofel@doaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo email: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) ou pelo fone (66) 3322-2117.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de maio de 2017

Visto... Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Maudra Pereira dos Santos  
Pregoeira

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) referente ao contrato de repasse nº 102526-25/2015 MCIDADES/CADCA, do Programa Planejamento Urbano, cujo objeto é pavimentação asfáltica nesse município o qual será depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3867-9, Conta Corrente 0068470094, vinculada ao Processo nº 2628.1025268/2015. Informando ainda que o valor da Contrapartida será de R\$ 100.881,50 (cem mil oitocentos e oitenta e um real e cinquenta centavos).

Cumprindo com as formalidades legais.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 79/2017, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª: LABORATORIO DE

NOME: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77

Empresa: ANA MARIA PIRES BELEM ME – CNPJ: 04.360.651/0001-43, com o valor total dos itens (07:10) de 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais).

Empresa: GDC DA SILVA COSTA EIRELI – CNPJ: 09.721.729/0001-21, com o valor total do item 08 de 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de Maio de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

**NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) referente ao contrato de repasse nº 102526-25/2015 MCIDADES/CAIXA, do Programa Planejamento Urbano, cujo objeto é pavimentação asfáltica nesse município o qual será depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3867-9, Conta Corrente 0066470094, vinculada ao Processo nº 2628.1025268/2015. Informando ainda que o valor da Contrapartida será de R\$ 100.881,50 (cem mil oitocentos e oitenta e um real e cinquenta centavos).

Cumprindo com as formalidades legais.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**

**ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, toma público que fará realizar - se as 10h00min (dez) horas do dia 08/06/2017 (quinta-feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "Contratação de 01 (um) Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de maio de 2017

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

000063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.870-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 328.774.711-87 e Identidade nº 504.813 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.214.300.253-1, nascido no dia 05/03/1966

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2017**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2017 a 23 de junho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Edital 07/2017 de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº 002/2017.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 23/05/2017.

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

MARIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

# Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1282093/2017

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUANA**

ARQUIVO: **111420620170529\_1630.ZIP**

CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO:	Número	Descrição
	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
	<b>00000000019/2017</b>	<b>ABERTURA</b>

RECEBIDO EM: **29/05/2017 às 16:30**

590000




# segue edital completo

## Licitação SFA Prefeitura

qua 07/06/2017 14:08

Para:dehtaques@gmail.com <dehtaques@gmail.com>;

 1 anexos

PREGÃO PRESENCIAL SRP 019-2017 CONTRATAÇÃO DE VETERIANÁRIO.email.docx;

000065

ATT MAIS DAETE





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000066

# CREENCIAMENTO

000067

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**ANEXO 03- CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Sra MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n 019/2017

Indicamos o (a) Sr. (a) Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques, Portador (a) da cédula de identidade nº 1944635-7, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CPF nº: 037.405.741-94

Nome: Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques

São Félix do Araguaia-MT, 07/06/2017

Débora Cristina S.P.S. Taques  
Assinatura do representante legal  
CPF: 037.405.741-94

**Débora Taques**  
Médica Veterinária  
CRMV/MT 05005

**Meudra Pereira dos Santos**  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

000068

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que eu, Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques, CPF: 037.405.741-94, reúno todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 019/2017, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

São Félix do Araguaia-MT, 07/06/2017

*Debora Cristina S.F.S. Taques*  
Assinatura do representante legal  
CPF: 037.405.741-94

**Debora Taques**  
Médica Veterinária  
CRMV/MT 05005

**Meandra Pereira dos Santos**  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**

000099



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 07/06/2017 - 17:22:00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0019644356**

**CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA**

Data de emissão: **07/06/2017**Hora de emissão: **17:22:00**Certidão fornecida para o CPF/MF : **037.405.741-94**Nome: **DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO S TAQUES**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **06/07/2017**Código de Autenticação: **TL79UT22LMBA22B9**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000070

PROPOSTA

000071

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**ANEXO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome proponente: Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques
Endereço: Rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 112, centro, São Félix do Araguaia - MT
Banco: Banco do Brasil, Agência: 1135-5, Conta Corrente nº 19.989-3
Representante Legal:

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 Sr. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
 Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para “Contratação de Médico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Prestação de Serviço de Médico Veterinário para prestação de serviço a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal nº 744/2014 de 29 de Setembro de 2014.	12	Meses	3900,00	46.800,00

Valor total da proposta: R\$ 46.800,00

Declaramos que as prestações de serviços cotados atendem a todas as especificações do ANEXO XI e ITEM 02 do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de Disponibilidade: Conforme solicitação de serviços.

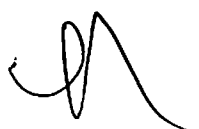
Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Demais Condições: Conforme edital

São Félix do Araguaia, 06 de Junho 2017.

*Débora Cristina S. P. S. Taques*  
 Assinatura



**Débora Taques**  
 Médica Veterinária  
 CRMV/MT 05005

SECRET  
FOR THE USE OF THE  
ARMY

100072

SECRET  
FOR THE USE OF THE  
ARMY

SECRET





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000073

# HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

037.405.741-94

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA  
TAQUES

03/11/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO M. NUNES DE PAIVA



*Debora Cristina de S. P. S. Taques*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

AGO/2007

**BANCO DO BRASIL**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1944635-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2005

NOME DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

FILIAÇÃO AVELINO EGIDIO TAQUES FILHO CACILDA APARECIDA DE SOUZA PINTO

MATRICULAÇÃO SÃO F. DO ARAGUAIA-MT DATA DE NASCIMENTO 03/11/1990

OUT. ORDEN. C. NASC. LIV. A29 FLS 258V TERM. 10126 SÃO F. DO ARAGUAIA-MT

CIV \* \* \* \* \*

*Manoel Francisco da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

027

SPT / SJSP

000071

*Upespa*

000075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

TIPO DE ELEITOR

**DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES**

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	DM	ZONA	SEÇÃO
03/11/1990	0280 3029	1805	015	0032
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO			
SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	18/01/2008			

ASSINATURA DO ELEITOR

*Debora Cristina S.P.S. Taques*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO do Mato Grosso

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO**

NOME

**DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES**

CRMV N°	DATA DE INSCRIÇÃO
MT 05005	18/02/2016
NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SÃO F. DO ARAGUAIA-MT	03/11/1990
GRUPO SANGÜÍNEO	NACIONALIDADE
TIPO O RH +	Brasileira

ASSINATURA DO PORTADOR

*Debora Cristina S.P.S. Taques*

VALIDA EM TODAS AS SEÇÕES DO C.R.M.V. (LEI Nº 5.577, DE 19/06/73)

V130018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**POLEGAR DIRETO**

Assinatura ou impressão digital do eleitor

*Debora Cristina S.P.S. Taques*

VALIDA EM TODAS AS SEÇÕES DO C.R.M.V. (LEI Nº 5.577, DE 19/06/73)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

19446357 SSP/MT 10/01/2006

CPE Nº

037.405.741-94

FILIAÇÃO

**AVELINO EGIDIO TAQUES FILHO  
CAGILDA APARECIDA DE SOUZA PINTO**

CONSERVAÇÃO

LOCAL E DATA

Culabé, 01 de Junho de 2016

ASSINATURA DO PORTADOR

*Debora Cristina S.P.S. Taques*

VALIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.577, DE 19/06/73)

POLEGAR DIRETO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



000076

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA****Nome:** DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAVA TAQUES**CPF:** 037.405.741-94**CRMV-MT:** 05005

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma está regularmente inscrita neste Conselho, quite com as suas obrigações, que não se encontra sob efeitos de condenação em processo ético-disciplinar e em pleno gozo dos seus direitos profissionais.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do profissional no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cfmv.gov.br/consulta/index.php?acao=certidao>

Emitida às 16:01:06 do dia 07/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/07/2017.

Código de controle da certidão: X3OD.7M0.EZM117I.B7

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso**  
Rua Batista da Neves, 649  
Centro Norte, CEP: 78005-190 Cuiabá-MT  
Fone: (65) 3634-4351 Fax: (65) 3634-2534 E-mail: [crmvt@crmvt.org.br](mailto:crmvt@crmvt.org.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES  
CPF: 037.405.741-94  
Certidão n°: 130220783/2017  
Expedição: 07/06/2017, às 15:57:38  
Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES, inscrito(a) no CPF sob o n° 037.405.741-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000078

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES**  
**CPF: 037.405.741-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:33:03 do dia 07/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2017.

Código de controle da certidão: 073D.534F.F977.11B2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**

000079



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 07/06/2017 - 17:23:19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI N° 0019644361**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **07/06/2017**Hora de emissão: **17:23:23**Certidão fornecida para o CPF/MF : **037.405.741-94**Nome: **DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO S TAQUES**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **06/07/2017**Código de Autenticação: **TL79LTA2TMBA92BA**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Cartão**  
**Cartão Intern. Visa-univ.**  
 Nº 4984 \*\*\*\* \* 8935

Pág 001 de 002

**Vencimento:**  
**04/05/2017**

Saldo devido para o fechamento da próxima fatura: 26.05.2017



CTGE CUABA MT P/L2  
**DEBORA S P S TAQUES**  
**RUA LUIS GONZAGA DE SOUZA 112**  
**NR. 112**  
**CENTRO**  
**78670-000 SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

Postagem: 28/04/2017  
 Vencimento: 04/05/2017



72131950800797306000130204502417

> **Atenção:**  
 - Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, inclusive sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.  
 - Caso seja efetuado o pagamento e o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de no máximo R\$ 42,99. Consulte o CIEI no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo/Saque.

**Valor Total:**  
 R\$ **516,62**

**Pagamento mínimo: (1)**  
 R\$ **77,49**

**Pagamento parcelado: (2)**  
**ENTRADA 51,14**  
 +23X 51,12

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamento existentes lançadas nesta fatura, caso existam.  
 (2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23) pagas até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada (R\$ 51,14 - CIEI 231,48%) e, de 23 parcelas parcelamentos subsequentes, a mensalidade que será devida no mês de vencimento do valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte os outros planos de parcelamento disponíveis sobre o CIEI. Consulte também as parcelas e taxas, procure um caixa eletrônico ou ligue para o Central de Atendimento do Banco do Brasil.

> Total da Fatura	> IOF e Encargos nesta Fatura	> Encargos Financeiros	> Tarifas
Saldo - R\$ 516,62	IOF 0,00	1 9,79	2 9,79
Saldo convertido - R\$	* Retiradas e uso do limite	Credito Rotativo	Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil

000780

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000081

ANEXO 08  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AgroAmbiental Plantas e Projetos localizada na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia-MT, e CNPJ sob nº 04362488/0001-58 atesta para os devidos fins que DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES portadora da cédula de identidade nº 1944635-7 e CPF sob nº 037.405.741-94, residente na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 112, centro, São Félix do Araguaia-MT, prestou serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

São Félix do Araguaia-MT, 07/06/2017

- Elaboração de projetos de financiamento ao Banco do Brasil;
- Assistência técnica no manejo reprodutivo do gado de leite;
- Assistência técnica na área da piscicultura;

*Avelino Egídio Taques Neto*  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-MT 021275

Avelino Egídio Taques Neto

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa)

Nome empresarial: AGROAMBIENTAL PLANTAS E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 04.362.488/0001-58

(Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Sr.(a) Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques, portadora do RG n. 1944635-7 e inscrito no CPF sob o n. 037.405.741-94, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de São Félix do Araguaia/MT – Pregão Presencial n. 019/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

São Félix do Araguaia-MT, 07/06/2017

*Débora Cristina S. P. S. Taques*

Assinatura do representante legal

CPF: 037.405.741-94

**Débora Taques**  
Médica Veterinária  
CRMV/MT 05005

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

A Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Sra. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref. : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques, CPF: 037.405.741-94, residente na Rua – Luiz Gonzaga de Sousa, n. 112, centro, CEP: 78670-000, Município de São Félix do Araguaia-MT, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 019/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

São Félix do Araguaia-MT, 07/06/2017

*Débora Cristina S.P.S. Taques*

Assinatura do representante legal

CPF: 037.405.741-94

*Débora Taques*  
Médica Veterinária  
CRMV/MT 05005

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

031051

011  
11/11/51  
11/11/51  
11/11/51



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000085

# RELATORIOS E ATAS DA DELIBERAÇÃO



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REUNIÃO

000086

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão Presencial n.º 019/2017

Objeto – O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para “Contratação de Médico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

Aos nove horas do dia oito de junho do ano de dois mil e dezessete (08/06/2017), às nove horas (09h00min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira, Senhora: **Meudra Pereira dos Santos** e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar**, senhor: **Jose Edson Ferreira**, nomeados por meio da Portaria n.º 036/2017, de 02 de janeiro de 2017, a fim de realizar a sessão pública, nos autos de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2017.

Instalada a sessão, a Pregoeira designou a senhora **Eslaine Rodrigues Aguiar** para secretariar os trabalhos e, em seguida, procedeu ao recebimento dos documentos de credenciamento, das declarações, de envelopes de proposta e de documentos de habilitação da licitante que participaram do certame.

**CRENCIAMENTO**

Em seguida, procedeu ao credenciamento das licitantes, conforme seguem:

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	PESSOA FISICA	CPF 037.405.74-94 CRENCIADA
JOAO ANTONIO DA SILVA	PESSOA FISICA	CPF: 127.776.504-97 DESCRENCIADO

Às 10h00min a Pregoeira solicitou as licitante que analisassem os documentos de credenciamentos das Licitantes participantes. Nesta faze ficou constatada que o Sr. Joao Antonio da Silva apresentou apenas um envelope contendo a documentação, o mesmo alegou que a sua proposta de preços tinha entregado ao Sr. Gerson Alves dos Santos, Secretario de Agricultura; Realizou ligação junto ao Secretario de Agricultura e ficou constatado que a proposta de preços a qual tinha feito anteriormente era para simples orçamento, sem autorização da pregoeira e da equipe de apoio se retirou da sala de sessão em busca da confecção da “proposta de preços junto ao seu Contador”. Retornou às 10h23min com envelope proposta e anexo de credenciamento. Após visto nas documentações apresentadas a Srta. Debora Cristina de Souza Pinto Saraiva taques, teceu cometários expondo que o Licitante Sr. Joao Antonio da Silva não estava apto ao credenciamento visto que não apresentou ou envelope de proposta de preços e a documentação que declarava credenciado.

*[Handwritten signature]*

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - C.P.  
Port.: 36/2017-PMSPA

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000087

. A pregoeira constatando que o Senhor Joao Antonio da Silva não cumpriu os requisitos do edital na fase de credenciamento e que a falta do envelope de proposta de preços comprometia a lisura do certame. **A PREGOEIRA ASSIM DECIDIU:** Declarou o Licitante Sr. Joao Antonio da Silva devidamente descredenciado para fase seguinte. Às 10h3500min a Pregoeira declarou encerrado o credenciamento e recebimento de envelopes, para ingresso de novos participantes na licitação. Em seguida o Sr. Joao Antonio da Silva, se aproximou da mesa e pegou os envelopes se retirando em seguida.

### PROPOSTAS

Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes de proposta da licitante credenciada, ocorrendo o que segue:

### DELIBERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS

Abertos os envelopes de Proposta de Preços, a Pregoeira Oficial Senhora: **Meudra Pereira dos Santos** e demais comissários e licitantes presentes passaram a rubricar todas as folhas das propostas;

Após análise e rubrica da proposta de preços apresentada a Pregoeira e Equipe de Apoio, perguntou se a licitante presente queria se manifestar com relação às proposta apresentada. Em sequencia: a licitante presente não quis discorrer detalhes. Dando seguimento aos trabalhos e para maior competitividade e concorrência a pregoeira e equipe de apoio achou viável a classificação da proposta de preços da licitante presente ao certamente visto que estava dentro dos orçamentos e preços praticados na região; Ficou impossibilitada a fase de lance, visto ter apenas uma proposta. Na fase de negociação de preços, o licitante presente disse que o preço apresentado estava dentro das normas legais.

### OBJETO

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	12	mes	Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do	3.900,00	46.800,00

### HABILITAÇÃO

Concluído o exame dos envelopes das propostas, conforme resultado constante acima, A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação da licitante que se fez presente e constatou-se que a mesma cumpriu as exigências do Edital, desta forma foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
02/11 2017 - PMSFA

Debora Paquin



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000083

ENCERRAMENTO

Durante a sessão não ocorreram outros fatos merecedores de registro.

Em seguida, para constar foi lavrada a presente ata, devidamente assinada pela Pregoeira, e pelos Membros da Equipe de Apoio e das licitantes que aguardaram sua lavratura.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de junho de 2017.

José Edson Ferreira  
Equipe de Apoio

EQUIPE DE APOIO

  
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA  
Port.: 36/2017-PMSF/A

Eslaine Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio

Debora Lopes



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

000089

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 29/2017  
Data do Processo: 23/05/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 8 de Junho de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 036/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Concluído o exame dos envelopes das propostas, conforme resultado constante acima, A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação da licitante que se fez presente e constatou-se que a mesma cumpriu as exigências do Edital, desta forma foi declarada habilitada e vencedora do certame.  
**ENCERRAMENTO** Durante a sessão não ocorreram outros fatos merecedores de registro. Em seguida, para constar foi lavrada a presente ata, devidamente assinada pela Pregoeira, e pelos Membros da Equipe de Apoio e das licitantes que aguardaram sua lavratura. São Félix do Araguaia - MT, 08 de Junho de 2017.

Participante: 126277 - DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.	UNI	12,00		0,0000	3.900,00	46.800,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							46.800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							46.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

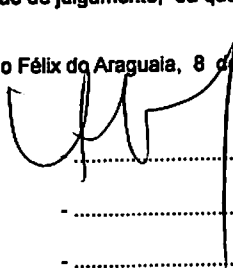
São Félix do Araguaia, 8 de Junho de 2017

**COMISSÃO:**

Meudra Pereira dos Santos

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

JOSE EDSON FERREIRA

  
..... - Pregoeira(a)  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

**José Edson Ferreira**  
Equipe de Apoio

*Debora Cristina S. P. S. Taques*

**Esleine Rodrigues Aguiar**  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

**CNPJ:** 03.918.869/0001-08  
**AV ARAGUAIA 248**  
**C.E.P.:** 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 19/2017 - PR**

**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 29/2017  
**Data do Processo:** 23/05/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA T

*Debora Cristina S.P.S. Saraiva*  
Representante

000090

*Medira Pereira dos Santos*  
PREGOEIRA - CRL  
Port.: 36/2017-PMSFA

Esleine Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio

José Edson Ferreira  
Equipe de Apoio

**Edital de Pregão Presencial Nº 19**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 1 - 2017**

Reuniram-se no dia 08/06/2017, as 10:00:00, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 036/2017 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital..

000091

Abaixo seque os licitantes classificados e que participaram da licitação:

126277 DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

CPF: 037.405.741-94

**ITEM 1 - Contratação**  
**de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais**  
**Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria**  
**Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.**

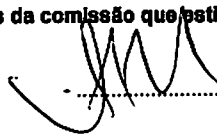
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Sobre a documentação dos licitantes: Abertos os envelopes de Proposta de Preços, a Pregoeira Oficial Senhora: Meudra Pereira dos Santos e demais comissários e licitantes presentes passaram a rubricar todas as folhas das propostas;

Após análise e rubrica da proposta de preços apresentada a Pregoeira e Equipe de Apoio, perguntou se a licitante presente queria se manifestar com relação às proposta apresentada. Em sequência: a licitante presente não quis discorrer detalhes. Dando seguimento aos trabalhos e para maior competitividade e concorrência a pregoeira e equipe de apoio achou viável a classificação da proposta de preços da licitante presente ao certamente visto que estava dentro dos orçamentos e preços praticados na região; Ficou impossibilitada a fase de lance, visto ter apenas uma proposta. Na fase de negociação de preços, o licitante presente disse que o preço apresentado estava dentro das normas legais.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Meudra Pereira dos Santos



Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

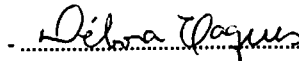
EQUIPE DE APOIO

JOSE EDSON FERREIRA

EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA T



Representante

José Edson Ferreira  
Equipe de Apoio

Eslaine Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio



Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

000092

**Histórico do Pregão (Lances/Item)**

Processo/Ano: 29/2017	Data de Abertura: 08/06/2017
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos	

**ITEM: 1 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL..**

Código	Classificados
126277	DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

CPF: 037.405.741-94

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos - .....

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES - .....

**José Edson Ferreira**  
Equipe de Apoio

**Eslaine Rodrigues Aguiar**  
Equipe de Apoio



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000093

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
AO EXMA. SENHORA JANAILZA TAVEIRA LEITE  
MD. PREFEITA MUNICIPAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

SOLICITA a ADJUDICAÇÃO da Licitante: DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES portadora do CPF sob o nº 037.405.741-94 e do RG nº 1944635-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia – MT por oferecer preço de acordo com os praticados na região e atender as especificações editalícia.

“Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução de serviços de Médico Veterinário para” Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; para atendimentos essenciais da Prefeitura Municipal, bem como as proponentes vencedoras aceitou as condições de pagamentos constantes deste Pregão Presencial”.

Comissão de Licitação, em 08 de junho de  
2017.

  
Pregoeira **Janailza Taveira dos Santos**  
PRESIDENTE - CPL  
Port.: 37/2017-PMSFA

De Acordo:

**Esleine Rodrigues Aguiar**  
Equipe de Apoio

**José Edson Ferreira**  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

000094

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2017 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 29/2017  
Data do Processo: 23/05/2017

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Meudra Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2017  
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data da Adjudicação: 08/06/2017 Sequência: 0  
e) Objeto da Licitação: Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

(em Reais R\$)

Unid.      Qtidade      Descto (%)      Preço Unitário      Total do Item

**DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES (126277)**

1	Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.	UNI	12,00	0,0000	3.900,00	46.800,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	--------	----------	-----------

**Total do Fornecedor: 46.800,00**

**Total Geral: 46.800,00**

São Félix do Araguaia, 8 de Junho de 2017.

  
Jovandiza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

000093

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2017 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 29/2017  
Data do Processo: 23/05/2017


Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.36.00.00.00.00 (593)

São Félix do Araguaia, 8 de Junho de 2017.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

RELATÓRIO PARA HOMOLOGAÇÃO

Exma. Senhora Prefeita,

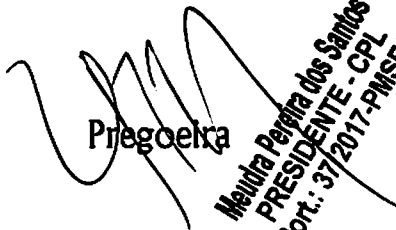
A Pregoeira desta Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, vem expor os resultados da análise e julgamento da proposta recebida referente AO PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2017, a vencedora licitada a seguir mencionada:

Vencedora:

LICITANTE: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

Estando as propostas de conformidade com as exigências Legais, passou-se a apreciação e julgamento dos preços apresentados e de acordo com o Preço da região/ a licitante citada acima foi classificada com o MENOR PREÇO a critério de julgamento menor preço por item.

Sala das Licitações, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 08 de junho de 2017.

  
Pregoeira  
Maurina Pereira dos Santos  
PRESIDENTE - CPL  
Port.: 37/2017-PMSFA





000097

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço

OBJETO: Registro de Preços para “Contratação de Médico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

### I – FASE PREPARATORIA

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTENCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

### II – FASE EXTERNA

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.

### III – CRITERIO DE JULGAMENTO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço por ITEM foi devidamente atendido na sessão, havendo 01 Licitante que participou de todas as fases da sessão.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
ASSESSORIA JURIDICA



000098

A Licitação se compôs em 01(UM) Item;

Participaram da Licitação os Proponentes: DO RAMO: DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES portadora do CPF sob o nº 037.405.741-94 e do RG nº 1944635-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia – MT

A proposta foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as propostas vencedoras, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não havendo pendências/restrições; Concluído o exame dos envelopes das propostas, conforme resultado constante acima, A Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documento de habilitação da licitante presente e constatou que a mesma estava devidamente habilitada, atendendo assina em forma e conteúdo exigências editalícias.

Resultado da licitação juntado aos autos.

#### IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2017

  
Assessoria Jurídica

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 29/2017  
Data do Processo: 23/05/2017

Folha: 1/1

000099

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2017  
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 12/06/2017  
e) Objeto da Licitação: Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


**DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES (126277)**

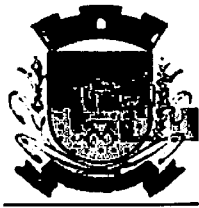
1	Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital.	UNI	12,00	0,0000	3.900,00	46.800,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 46.800,00

Total Geral: 46.800,00

São Félix do Araguaia, 12 de Junho de 2017.

  
**Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017  
VALIDADE: 12 (doze) meses

000100

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2017) as 10h00min(dez horas), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº011/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para “prestação de serviços de Médico Veterinário para inspeção sanitária e industrial de produtos”, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SRTA. DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES portadora do CPF sob o nº 037.405.741-94 e do RG nº 1944635-7 SSP/MT, CRMV Nº 05005, DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2016, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia – MT

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do objeto

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para “Contratação de Médico Veterinário para” Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T.	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviço de Médico Veterinário para prestação de serviço a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal nº 744/2014 de 29 de Setembro de 2014.	12	Meses	3.900,00	46.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

*Débora Taques*

Janailza Taveira Leite 1  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000101



às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº019/2017.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº19/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 19/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Jenailza Favelra Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

2

*Deborah Aguiar*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 000102



5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA  
- DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

**CLÁUSULA OITAVA  
- DAS PENALIDADES**

  
Jonailza Yvelina Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

*Wilson Paques*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000103

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

  
Janailza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

*Wilson Paques*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000104

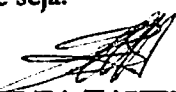
10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**


11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Gerenciador

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

  
**DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES**  
CPF sob o nº 037.405.741-94  
RG nº 1944635-7 SSP/MT  
CRMV Nº 05005

**LICITANTE DETENTORA DA ATA:**





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000105

MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

**CONTRATO Nº 068/2017 DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a licitante Srta. DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES portadora do CPF sob o nº 037.405.741-94 e do RG nº 1944635-7 SSP/MT, CRMV Nº 05005, DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2016, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia - MT, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Pessoa Física para execução de serviços de Medico Veterinário para "Inspeção Municipal e demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; para atendimentos essenciais da Prefeitura Municipal, bem como as proponentes vencedoras aceitou as condições de pagamentos constantes deste Pregão Presencial" de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para "Contratação de Medico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do Departamento competente objeto da presente licitação;

*Débora Taques*

*Janailza Taveira Leite*  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000106

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:

I Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.

II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o termo de referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

3.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

3.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

3.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

3.3.2. Relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas da execução dos mesmos.

3.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global por doze meses do presente instrumento é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), Valor Mensal: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

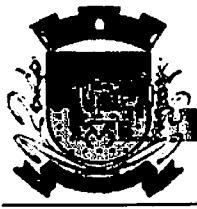
4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Por força do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011 os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia

*Wébora Paques*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000107

- 16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. Havendo erro formal ou matéria na Nota Fiscal ou qualquer circunstância causada por culpa exclusiva da CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. A despesa decorrente do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:

**Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

- 4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

*Debra Taveira*

*Jansilza Taveira Leite* 8  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000108

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento contratual;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

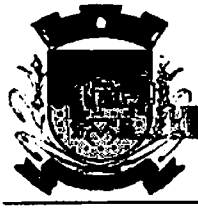
10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;

10.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

*Debra Pajus*

*J*  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000109

- 10.1.3. Atender com prontidão a reclamação por parte Departamento competente objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Todas as despesas decorrentes de mão de obra correrão pôr conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 10.1.5. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.
- 10.1.6. No ato do pagamento, a Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT reterá do valor, o equivalente a 5% (cinco por cento) correspondente ao pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- 10.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1 -. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:  
Anexo I Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_;  
Anexo II Planilha Proposta;  
Anexo III Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia - MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

São Félix do Araguaia – MT em 12 de junho de 2017.

*Debra Aguiar*

*[Assinatura]*  
Janailza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



*Janailza Taveira Leite*  
 Janailza Taveira Leite  
 Prefeita Municipal  
 CONTRATANTE  
 Gestão 2017/2020  
 São Félix do Araguaia - MT

000110

*Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques*  
**DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES**  
 CPF sob o nº 037.405.741-94  
 RG nº 1944635-7 SSP/MT  
 CRMV Nº 05005  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

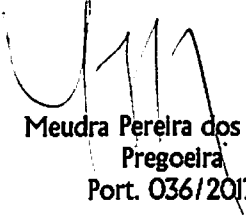


AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017  
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

000111

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 019/2017, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Licitante: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de junho de 2017.

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira  
Port. 036/2017

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
08/06/2017 a 20/06/2017  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto do \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000112

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017, que tem por objeto: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 12 de junho de 2017.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
CNPJ nº 03.918.869/0001-08





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº017/2017

Processo Licitatório n.º 029/2017, Pregão Presencial n.º019/2017. Objeto: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Portanto Sagrou-se vencedora do Item I a Srta. DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES.

- DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R\$ 46.800,00 [quarenta e seis mil e oitocentos reais]

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 12 de junho de 2017.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000114

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PROCESSO Nº 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia – MT.

CONTRATADO: Empresa: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES  
"VALOR GLOBAL R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses

Período: 12/06/2017 A 12/06/2018.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

  
Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port: 36/2017-PMSFA

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE

12/06/2017 A 13/06/2017  
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

tadoatrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Junho de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria n° 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA- CNPJ: 03.532.991/0001-41**, com o valor total dos itens de 273.698,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).

Empresa: **CAIADO PNEUS LTDA - CNPJ: 55.330.229/0061-17**, com o valor total dos itens de 8.362,00 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais).

Empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ: 01.976.860/0048-91**, com o valor total dos itens de 227.745,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais). Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 12 de Junho de 2017.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro -

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria n° 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.467.819/0001-75**, com o valor total de 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 12 de Junho de 2017.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 026/2017

**OBJETO:** Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para veículos Leves, Pesados e maquinarias da frota das Secretarias Municipais deste Município. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA- CNPJ: 03.532.991/0001-41**, com o valor total dos itens de 273.698,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).

Empresa: **CAIADO PNEUS LTDA - CNPJ: 55.330.229/0061-17**, com o valor total dos itens de 8.362,00 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais).

Empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ: 01.976.860/0048-91**, com o valor total dos itens de 227.745,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de junho de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

- Prefeito Municipal-

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 027/2017

**OBJETO:** Pregão presencial para aquisição de 01 (um) veículo usado tipo cavalo mecânico 4x2, Seminovo Ano de Fabricação não inferior a 2013, com Interclima ou ar condicionado, cabine leito, Direção Hidráulica, Com no Mínimo 345 CV de Potência, Motor a Diesel não inferior a 11 (onze) litros, Transmissão Manual de 16 (dezessis) velocidades a frente e duas a ré, freios ABS (ar comprimido), Suspensão metalista com mola, Quilometragem Original não Superior a 200.000 Km Rodados, Garantia de no Mínimo 90 (noventa) dias para o Motor, Caixa de Cambio e Diferencial e com um Bom Estado de Conservação (Lataria, Piso, Poltronas, Teto, Interclima ou ar condicionado, Pneus) e todos os itens de segurança obrigatórios por lei. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.


Empresa: **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.467.819/0001-75**, com o valor total de 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de junho de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

- Prefeito Municipal-

000115

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

Assinado Digitalmente

000116

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2017) as 10h00min(dez horas), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria n° 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n°011/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para "prestação de serviços de Médico Veterinário para inspeção sanitária e Industrial de produtos", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SRTA. DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES portadora do CPF sob o n° 037.405.741-94 e do RG n° 1944635-7 SSP/MT, CRMV N° 05005, DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2016, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia – MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Do objeto**

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviço de Médico Veterinário para prestação de serviço a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal n° 744/2014 de 29 de Setembro de 2014.	12	Meses	3.900,00	46.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA****- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n°019/2017.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n°19/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n 19/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA****–DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**CLÁUSULA QUINTA****- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Janailza Taveira Leite  
 Prefeita Municipal  
 Gestão 2017/2020  
 São Félix do Araguaia - MT

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## CLÁUSULA SEXTA

### - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

## CLÁUSULA OITAVA

### - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Isabella Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia

**10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Gerenciador

DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

CPF sob o nº 037.405.741-94

RG nº 1944635-7 SSP/MT

CRMV Nº 05005

LICITANTE DETENTORA DA ATA:

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

##### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N.º 028/2017

CONTRATO N.º 029/2017

CONTRATO N.º 030/2017

PROCESSO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Para fins de retificação de itens do processo, na Ata de Registro de Preço nº 008/2017, que originou os Contratos nº 029/2017, que, respectivamente, as empresas: COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, esquina c/Rua do Comercio, nº 84, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 535.557.591-91, portador da cédula de identidade 333.434 SSP/ MT; J P LIMA & CIA LTDA – ME CNPJ 13.063.071/0001-85, com sede na Rua 05 s/nº centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JUAREZ PEREIRA LIMA, CPF 002.115.231-43, portador da cédula de identidade 17838215 SEJUSP/ MT; DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME, CNPJ01.169.968/0001-09, com sede a Rua do Comercio nº 648-A Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR CPF 514.257.931-34, portador da cédula de identidade 785.094 SSP/ MT e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativa às retificações de quantidades solicitadas para os itens: 18, 81, 83, 84, 130 e 196 do Processo 09/2017.

Ficam retificadas as quantidades dos itens do processo, conforme parecer da Comissão de Licitação, a partir desta data.

#### GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Quant. licitada	Quantidade acrescida/diminuída	Quantidade total
18	APRESUNTADO COZIDO DE BOA QUALIDADE	200	+130	330

81	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM LATA 130 gr	200	+400	600
83	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE ESCURA 1 KG	50	+2.000	2.050
84	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA FINA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	2.000	-1.950	50
130	MILHO DE CANJIÇA AMARELO DE 1ª QUALIDADE 500 gr	100	+500	600
196	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO	250	+1.000	1.250

São Felix do Araguaia - MT, 09 de junho de 2017.

#### JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME

CNP J Nº 69.968/0001-09

FORNECEDOR

COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME

CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10

FORNECEDOR

J P LIMA & CIA LTDA – ME

CNPJ 13.063.071/0001-85

FORNECEDOR

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/ 2017

##### AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/ 2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 019/2017. Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Licitante: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) por 12 meses; Quaisquer informa-

ções poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de Junho de 2017.

Maudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 036/2017

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017, que tem por objeto: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº017/2017

Processo Licitatório n.º 029/2017, Pregão Presencial nº019/2017. Objeto: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para"

Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Portanto Sagrou-se vencedora do Item I a Sra. DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES.

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PROCESSO Nº 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT.

CONTRATADO: Empresa: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

VALOR GLOBAL R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses

Período: 12/06/2017 A 12/06/2018.

#### EXTRATOS TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº. 028/2017

Processo Licitatório nº 09/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº08/2017.

Termo aditivo ao contrato público administrativo 028/2017, que celebram O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONTRATADA COMERCIAL SERTANEJA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- ME, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, esquina c/Rua do Comercio, nº 84, Centro São Félix do Araguaia - MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 535.557.591-91, portador da cédula de identidade 333.434 SSP/ MT de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente termo aditivo decorrente do contrato 028/2017 e Processo Licitatório nº 009/2017 e Pregão Presencial nº 008/2017, pactuam o presente termo aditivo visando ampliar as quantidades iniciais dos itens abaixo descritos, para atender a necessidade dos produtos na elaboração da merenda escolar E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017, conforme pedido da Secretária de Educação, com amparo na Cláusula Quarta do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Para atender as necessidades nutricionais da merenda escolar fica ampliada em mais 25% as quantidades dos itens abaixo discriminados:

Quantitativa (art. 65, I, b). Lei 8.666/93.

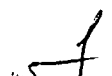
Item	Objeto	Valor da Licitação R\$	Quant. Licitada	Percentual de aumento	Quant. Aditada	Valor total de cada item
81	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM CAIXA 1080 GR.	10,90	200	25%	50	R\$ 545,00
130	MILHO DE CANJICA AMARELO DE 1ª QUALIDADE 500 GR	2,90	100	25%	25	R\$ 72,50
Valor total deste aditivo R\$ 617,50(seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).						

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Félix do Araguaia - MT em 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

  
 Gestao 2017/2020  
 São Félix do Araguaia MT



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ata 06 Nº 182  
Divulga o Pregão Presencial nº 019/2017  
Publicação: 08 de Junho de 2017  
Página 78  
Publicação: 08 de Junho de 2017

000120

**Testemunhas:**

NOME:  
RG  
CPF

NOME:  
RG  
CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2017) às 10h00min (dez horas), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 038/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para registro de Preços nº 011/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para "prestação de serviços de Médico Veterinário para inspeção sanitária e industrial de produtos", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SRTA. DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAINA TAQUES portadora do CPF sob o nº 037.405.741-94 e do RG nº 1944835-7 SSP/MT, CRMV Nº 05005, DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2016, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia - MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do objeto

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes à Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviço de Médico Veterinário para prestação de serviço à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal nº 744/2014 da 29 de Setembro de 2014.	12	Meses	3.900,00	46.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 019/2017.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 19/2017, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 19/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA**

**- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**CLÁUSULA QUINTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA**

**- DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) do preçõs apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DAS PENALIDADES**

8.1. Nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser revocadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ata Nº 1182 - Página 79  
Divulgação obrigatória em 12 de junho de 2017 - Publicação em 13 de junho de 2017

000121

fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
Gerenciador

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES  
CPF sob o nº 037.405.741-84  
RG nº 1944835-7 SSP/MT  
CRMV Nº 05005  
LICITANTE DETENTORA DA ATA:

### AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 019/2017, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Licitante: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) por 12 meses; Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de junho de 2017.

Maudra Pereira dos Santos  
Pregoeira  
Port. 038/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017, que tem por objeto: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes à Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº017/2017

Processo Licitatório n.º 029/2017, Pregão Presencial nº019/2017. Objeto: Registro de Preços para "Contratação do Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes à Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Portanto Sagrou-se vencedora do item I a Srta. DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES.

- DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponível para consulta, nesta Prefeitura, São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATO Nº 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 PROCESSO Nº 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes à Área no município de São Félix do Araguaia - MT.

CONTRATADO: Empresa: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

VALOR GLOBAL R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses  
Período: 12/06/2017 A 12/06/2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de Sapezal torna público aos interessados o resultado do Credenciamento no Processo Licitatório, realizado na modalidade de Chamada Pública 002/2017.

Constitui objeto: Credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de MÉDICOS AMBULATORIAIS RESTRITAS A CONSULTA DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ORTOPEDIA.

Sagrou-se vencedora com o item 01 - Especialidade do PEDIATRIA: A empresa S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 27.262.828/0001-85, com valor total de R\$ 210.000,00 ( Duzentos e Dez Mil Reais).

Sagrou-se vencedora com o item 03 - Especialidade de ORTOPEDIA: A empresa CENTRO MEDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ 27.243.442/0001-15, com valor total de R\$ 240.000,00 ( Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Para maiores informações: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro. Telefone (065) - 3383-4500.

ANA ELISA MONTAGNER  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 311/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA DOLORES MAIA DE AZEVEDO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Janailza Taveira Leite



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1132

Divulgação segunda-feira, 12 de junho de 2017

Página 78

Publicação terça-feira, 13 de junho de 2017

000122

Testemunhas:

NOME:  
RG  
CPF

NOME:  
RG  
CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Às oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (08/06/2017) às 10h00min (dez horas), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Maudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 038/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para registro de Preços nº 011/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para "prestação de serviços de Médico Veterinário para inspeção sanitária e Industrial de produtos", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SRTA. DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARANA TAQUES portadora do CPF sob o nº 037.405.741-94 e do RG nº 1944835-7 SSP/MT, CRMV Nº 05005, DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2016, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia - MT

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviço de Médico Veterinário para prestação de serviço a inspeção sanitária e Industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal nº 744/2014 de 29 de Setembro de 2014.	12	Meses	3.900,00	46.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 019/2017.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 19/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 19/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA

- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

### CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do Instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

### CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA

- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

### CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1132  
Divulgação segunda-feira, 12 de junho de 2017  
Página 79  
Publicação terça-feira, 13 de junho de 2017

000123

fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, quando o contratado e o órgão gerenciador, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes do caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
Gerenciador

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAVA TAQUES  
CPF sob o nº 037.405.741-94  
RG nº 1944635-7 SSP/MT  
CRMV Nº 05005  
LICITANTE DETENTORA DA ATA:

AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017  
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 019/2017, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Licitante: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAVA TAQUES com o valor Global de R\$ 48.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (69)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de junho de 2017.

Neudra Pereira dos Santos  
Pregoeira  
Port. 036/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017, que tem por objeto: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes à Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2017

Processo Licitatório n.º 028/2017, Pregão Presencial nº 019/2017. Objeto: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes à Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Portanto Sagrou-se vencedora do item I a Srta. DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAVA TAQUES.

- DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAVA TAQUES com o valor Global de R\$ 48.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor lido ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponível para consulta, nesta Prefeitura, São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATO Nº 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 PROCESSO Nº 028/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para "Contratação de Médico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes à Área no município de São Félix do Araguaia - MT.

CONTRATADO: Empresa: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO

SARAVA TAQUES

VALOR GLOBAL R\$ 48.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses  
Período: 12/06/2017 A 12/06/2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de Sapezal torna público aos interessados o resultado do Credenciamento no Processo Licitatório, realizado na modalidade de Chamada Pública 002/2017.

Constitui objeto: Credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de MÉDICOS AMBULATORIAIS RESTRITAS A CONSULTA DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ORTOPIEDIA.

Sagrou-se vencedora com o item 01 - Especialidade da PEDIATRIA: A empresa S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 27.262.826/0001-85, com valor total de R\$ 210.000,00 ( Duzentos e Dez Mil Reais).

Sagrou-se vencedora com o item 03 - Especialidade da ORTOPIEDIA: A empresa CENTRO MEDICO DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ 27.243.442/0001-15, com valor total de R\$ 240.000,00 ( Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Para maiores informações: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro. Telefone (065) - 3363-4500.

ANA ELISA MONTAGNER  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 311/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA DOLORES MAIA DE AZEVEDO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020

## Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1300130/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

ARQUIVO: 111420620170620\_1452.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

CONTEÚDO: Número Descrição

**PREGÃO PRESENCIAL**  
0000000019/2017 HOMOLOGAÇÃO

RECEBIDO EM: 20/06/2017 às 14:53

2017-6-20

Portal das Unidades Gestoras - TCE/MT

## Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1300130/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

ARQUIVO: 111420620170620\_1452.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

CONTEÚDO:

Número Descrição

PREGÃO PRESENCIAL

00000000019/2017

HOMOLOGAÇÃO

RECEBIDO EM:

20/06/2017 às 14:53

000124

000125



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Telefone(s): 65 3613-7681 / 7585 / 7680 / 7686 / 2982  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Ofício Nº : 319/2017/GAB-JCN

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2017

A Excelentíssima Senhora  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia  
São Félix do Araguaia – MT

**ASSUNTO:** Controle Externo Simultâneo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício 2017.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência o relatório, com acesso no link informação técnica nº 6191/2017, referente à análise efetuada sobre editais de licitação no âmbito do controle externo simultâneo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2017, elaborado pela Secretaria de Controle Externo, constante no processo nº 1.387-0/2017 TCE-MT, a fim de que se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica deste Tribunal, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Alerto que Vossa Excelência terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Destaco ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 16/2012-TP, decorrido o prazo de 05 dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema Protocolo Virtual, ficará certificado seu recebimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)  
Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

Recebido em  
14/06/2017  
Mar. Joaquim P. de A. Mathebrando  
Contador - CPF/MF - 00834710-2  
CPF 267.840.223-98  
Port.: 0520022-1/2017



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefones: (65) 3613-2999 / 7198  
e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	169102/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
CNPJ:	03.918.869/0001-08
ASSUNTO:	ANALISE DE EDITAL
Ordenador de Despesas:	JANAILZA TAVEIRA LEITE
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
FISCALIZADO:	SAO FELIX DO ARAGUAIA
NÚMERO DA OS:	6191/2017
EQUIPE TÉCNICA:	JOAQUIM FERREIRA LIMA, MARCELO BATISTA FERREIRA, VILMA MARIA PRADO

## 1. Introdução

### INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 6191/2017

Sr(a). Supervisor(a),

Em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, bem como ao inc. III do art. 29 e art. 148 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se a seguir a análise efetuada sobre editais de licitação no âmbito do controle externo simultâneo das contas anuais de gestão do exercício de 2017 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA .

## 2. Análise da Licitação

### Licitação Pregão Presencial 0000000019/2017

Objeto:	Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes
Data Publicação do Edital/Convite:	25/05/2017
Data Envio ao TCE:	29/05/2017 16:30:24
Data de Início da Análise Técnica:	
Data da Abertura da Sessão Pública:	08/06/2017
Escopo desta Análise	Edital de Abertura



Segue o resultado da análise da licitação.

**1) Terceirização dos serviços relacionados com as atividades fim burla concurso.**

O processo em tela objetiva contratação Médico Veterinário para fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal / ou vegetal do SIM Regido Pela Lei Municipal nº 744 de 29 de setembro de 2014. A prestação do serviço será destinada a preservar a inocuidade, a identidade, qualidade e integridade dos produtos a saúde pública e os interesses do consumidor.

Prazo será de 12 meses prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, por até 60 meses. Conforme Termo de Referência.

Trata-se de cargo atividade fim para exercício do poder de polícia da administração. No exercício da fiscalização sanitária para preservar a qualidade dos produtos oferecidos a população objetivando a proteger a saúde pública.

O Tribunal de Contas de Mato Grosso já firmou entendimento quanto a necessidade de concurso público para provimento dos cargos de atividades permanentes, conforme se observa do teor das Resoluções de Consultas de números 29/2008 e 33/2013:

**Resolução de Consulta nº 29/2008 (DO, 25/07/2008) e Acórdão nº 102/2006 (DO, 15/02/2006).** Pessoal. Admissão. Profissionais com profissão regulamentada. Atividades permanentes:

concurso público.

Serviços técnico-profissionais especializados: necessidade de licitação prévia.

**A Constituição Federal 1988 estabelece que os serviços públicos de natureza permanente devem ser executados por pessoal aprovado em concurso público, prevendo a possibilidade de contratação temporária em casos de urgência e interesse público relevantes.**

Porém, para a contratação de serviços eventuais de natureza técnico profissional especializada, ofertados por trabalhadores com profissão regulamentada, a Administração Pública deve se pautar na Lei nº 8.666/93, que institui as normas para as contratações de serviços, dentre outras. Nesses casos, excetuados os casos de dispensa previstos no referido diploma legal, há necessidade da realização de processo licitatório, mesmo que seja para concluir pela sua inexigibilidade.

**Resolução de Consulta nº 33/2013 (DOC 17/12/2013).**

**Pessoal. Admissão. Advocacia pública. Concurso Público, regra geral.**

**Exceções.**

1. As atribuições ordinárias, corriqueiras e permanentes de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de assessoramento jurídico na Administração Pública, devem ser realizadas por servidor investido em cargo efetivo, devidamente aprovado em concurso público.

2. É permitida a criação e provimento de cargos em comissão para o exercício de atribuições de direção ou chefia de unidade técnica jurídica de órgãos ou entidades públicas, bem como para assessoramento direto de autoridades, devendo existir, em





ambos os casos, cargos de provimento efetivo para o exercício ordinário, corriqueiro e permanente das atribuições de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de assessoramento jurídico.

3. As pequenas unidades administrativas, a exemplo de Câmaras Municipais e autarquias previdenciárias, a fim de atender à regra do concurso público para a admissão de Advogados/Procuradores Públicos, podem mediante legislação local, definir a carga horária e a remuneração do respectivo cargo público compatíveis com a necessidade de serviço”.

KB01.

**Dispositivo Normativo:**

inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

1.1) *contratação Médico Veterinário para fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal / ou vegetal do SIM Regido Pela Lei Municipal n° 744 de 29 de setembro de 2014. A prestação do serviço será destinada a preservar a inocuidade, a identidade, qualidade e integridade dos produtos a saúde pública e os interesses do consumidor. - KB01*

Tribunal de Contas de Mato Grosso já firmou entendimento quanto a necessidade de concurso público para provimento dos cargos de atividades permanentes, conforme se observa do teor das Resoluções de Consultas de números 29/2008 e 33/2013.

### 3. Conclusão

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas ao edital analisado, para fins de notificação, nos termos do § 2º do art. 256 RITCE/MT:

**JANAILZA TAVEIRA LEITE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

1) **KB01 PESSOAL\_GRAVE\_01.** Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).

1.1) *contratação Médico Veterinário para fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal / ou vegetal do SIM Regido Pela Lei Municipal n° 744 de 29 de setembro de 2014. A prestação do serviço será destinada a preservar a inocuidade, a identidade, qualidade e integridade dos produtos a saúde pública e os interesses do consumidor. - Tópico - 2. Análise da Licitação*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: [secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

000129

Em Cuiabá-MT, 7 de Junho de 2017.

---

JOAQUIM FERREIRA LIMA

TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

---

VILMA MARIA PRADO

TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

---

MARCELO BATISTA FERREIRA

TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento Jurídico



**PARECER 029/DEPTO JURÍDICO-2017/PMSFA**

**ASSUNTO: - Parecer sobre Processo Licitatório n.º 029/2017, Pregão Presencial n.º 019/2017, Data do Processo: 23/05/2017, Abertura no dia: 08/06/2017 - Anulação do Processo Licitatório para Contratação de Médico Veterinário através de Empresa ou Pessoa Física para Inspeção Municipal e demais serviços Pertinentes a área no Município de São Félix do Araguaia MT.**

Solicitado Parecer Jurídico quanto a situação acima exposta, verifica - se que o processo licitatório n.º 029/2017, Pregão Presencial n.º 019/2017, Data do Processo: 23/05/2017, Abertura no dia: 08/06/2017, teve seu desenvolvimento e tramitação normal, com ora se expõe:

Nas várias fundamentações mostradas dentro do Processo pelos setores responsáveis, demonstrou-se a necessidade de contratação, por sua própria natureza de necessidade imediata, sendo de questão é inarredável. (pág.46-Setor de Contabilidade)

Demais peças necessárias ao processo, fora devido instruído, como solicitação de autorização para abertura de processo licitatório enviada a Prefeita Municipal, pela Pregoeira, e autorizada pela Alcaide, as folhas 44 e 45 dos autos.

Houve a solicitação de Parecer Jurídico, constante as folhas 47 e 48, baseado no pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto a contratação de médico veterinário, para Inspeção Municipal e atendimentos essenciais da Prefeitura, e, em virtude como já frisado de peças autorizativas necessárias pela Administração, e, justificativa plausível para necessidade da contratação, com a devida reserva orçamentária para a contratação pretendida, o parecer opinativo é de que não havia óbice ao desenvolvimento e realização do processo em questão.

Fora feito o aviso licitação, publicação do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, havendo a habilitação dos interessados, ocorrendo ata de reunião quanto ao pregão as folhas 86 a 88 tendo como vencedora Débora



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento Jurídico



Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques, conforme folha 000093, sendo feito relatório de homologação a folha 000096, aguardando parecer jurídico conclusivo.

**DA ANÁLISE DO CONTROLE EXTERNO SIMULTÂNEO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017.**

Nesse interim, o Município foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Conselheiro José Carlos Noveli, conforme ofício n.º 319/2017/GAB-JCN, endereçado a Excelentíssima Prefeita Municipal, com informações técnica n.º 6191/2017, elaborado pela Secretaria de Controle Externo do TCE/MT, onde esta apresentou a municipalidade indícios de ilegalidade do processo de licitação 029/2017, requerendo pronunciamento sobre o edital de licitação supramencionado, questionando e fundamentando a ilegalidade de contratação de médico veterinário, em razão de que serviços públicos de maneira permanentes, devem ser executados por pessoal aprovado em concurso público.

Assim tipificou a irregularidade como de natureza grave, classificada como KB01 PESSOAL-GRAVE\_01, contratação de pessoal por tempo determinado sem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando exigência de realização de concurso publico (artigo 37, II e X, da Constituição Federal)

Verifica-se em caso semelhante, após tramitação na Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, através do processo principal n.º 281760/2013, tendo a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, como parte Representada, a manutenção da ilegalidade mesmo após defesa técnica, onde foi aplicado multa a gestora em razão das mesmas situações semelhantes, ou seja, quanto a ilegalidade de contratação de médico veterinário, em razão de que serviços públicos de maneira permanentes, deve ser executados por pessoal aprovado em concurso público, servido de embasamento para que seja declarado anulado o processo licitatório em razão do vício de ilegalidade ora exposto.

**DA ANULAÇÃO DO CERTAMENTE LICITATÓRIO**

**DAS HIPÓTESES DE ANULAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO DESCRITO NA LEI N.º 8.666/93**

O Processo Licitatório foi realizado pela Administração Publica de São Félix do Araguaia MT, fora dos parâmetros legais, em virtude de que serviços públicos de maneira permanentes, devem ser executados por pessoal aprovado em



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento Jurídico



concurso público, assim sendo, a ilegalidade apontada, serve de embasamento para que seja declarado anulado o processo licitatório em razão do vício de ilegalidade ora exposto..

Conforme frisado acima, o mencionado é uma ilegalidade no procedimento licitatório, segundo o artigo 49 da Lei 8.666/93, constitui-se um **dever** da Administração Pública anular a licitação devido à ocorrência de uma ilegalidade durante o processo, in verbis:

***“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”***

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que *"a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"* e que *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

**Súmula 346 e princípios da segurança jurídica e da confiança**

"O Supremo Tribunal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473 deste Supremo Tribunal: 'A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos' (Súmula 346). 'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial' (Súmula 473)." (AO 1483, Relatora Ministra Cármen Lúcia, Primeira Turma, julgamento em 20.5.2014, DJe de 3.6.2014)

"É cediço o entendimento desta Suprema Corte de que, diante de suspeitas de ilegalidade no ato de declaração de condição de anistiado, a Administração há de exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança. Súmulas



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento Jurídico



346 e 473 do STF." (RMS 27998 AgR, Relator Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, julgamento em 28.8.2012, *DJe* de 21.9.2012)

**SÚMULA 473**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**DA NECESSIDADE DE CIÊNCIA DAS DECISÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS A EMPRESA VENCEDORA**

Pode-se afirmar, *em suma*, que a desconstituição do procedimento licitatório na sistemática introduzida pela Lei 8.666/93, exige e impõe à Administração não só a formulação de justificação razoável, como ainda que se respeite e se garanta a ampla defesa e o contraditório, os quais somente estarão assegurados se previamente forem os licitantes cientificados dos motivos invocados pelo órgão ou entidade licitadora, garantindo-lhes a possibilidade de contraporem os seus argumentos e provas em face dos motivos apresentados.

**• Atos de efeitos concretos e necessidade de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa**

"1. Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. 2. Ordem de revisão de contagem de tempo de serviço, de cancelamento de quinquênios e de devolução de valores tidos por indevidamente recebidos apenas pode ser imposta ao servidor depois de submetida a questão ao devido processo administrativo, em que se mostra de obrigatória observância o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. (...) O recorrente pretendeu ver reconhecida a legalidade de seu agir, com respaldo no verbete da Súmula nº 473 desta Suprema Corte, editada ainda no ano de 1969, sob a égide, portanto, da Constituição anterior. (...) A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, foi erigido à condição de garantia constitucional do cidadão, quer se encontre na posição de litigante, num processo judicial, quer seja um mero interessado, em um processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes. Ou seja, a partir de então, qualquer ato da Administração Pública que tiver o condão de repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de prévio procedimento em que se assegure ao interessado o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Mostra-se, então, necessário, proceder-se à



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento Jurídico



10013

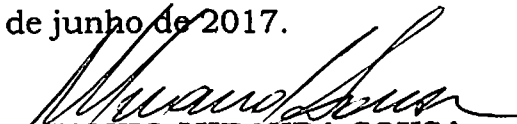
compatibilização entre o comando exarado pela aludida súmula e o direito ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, garantidos ao cidadão pela norma do art. 5º, inciso LV, de nossa vigente Constituição Federal." (RE 594296, Relator Ministro Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgamento em 21.9.2011, DJe de 13.2.2012, com repercussão geral - tema 138)

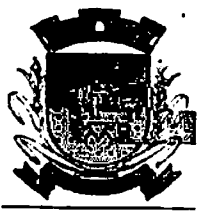
Diante de todo exposto o Departamento Jurídico, emite Parecer, opinando pela Anulação de todo o processo licitatório n.º 029/2017, Pregão Presencial n.º 019/2017, Data do Processo: 23/05/2017, Abertura no dia: 08/06/2017, e demais atos subsequentes, fundamentado nos Princípios Constitucionais da Legalidade, do Interesse Público, Princípio da Eficiência, da Moralidade e Probidade, para preservar o Erário, e principalmente pelo atendimento ao interesse coletivo em detrimento ao interesse individual.

Requer assim seja, notificado a Empresa vencedora após a publicação do ato de rescisão contratual e anulação do ato administrativo, para se manifestar assim querendo no prazo legal.

É o Parecer.

São Félix do Araguaia MT, 30 de junho de 2017.

  
**MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA**  
**ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL**  
**OAB MT 10296**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES




AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

000135

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tornam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de julho de 2017.

  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial  
Port.036/2017  
Município de São Félix do Araguaia - MT  
CPL  
PREGÃO Nº 0019/2017

  
Isnelza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1163

Divulgação quarta-feira, 26 de julho de 2017

Página 121

Publicação quinta-feira, 27 de julho de 2017

000136

encerrada a reunião às 06h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Julho de 2017. Astor Albrecht - Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

007/2017.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ISSQN JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CARTÓRIOS.

**FAVORECIDA:** HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88

**VALOR GLOBAL:** 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de Inexigibilidade n.º 007/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de Julho de 2017.

JANILZATAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017**  
– INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017,  
Amparo Legal Art. 26 Inciso II  
Lei 8.666/93

**HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ISSQN JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CARTÓRIOS.

**DATA:** 25 DE JULHO DE 2017.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**FAVORECIDA:**

HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ

27.479.087/0001-88.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/07/2017 a 25/07/2018.

**VALOR GLOBAL:** 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)

**Dotação:** 33.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de julho de 2017.

JANILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 038/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada, para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada para Recuperação de Receitas de ISSQN junto às instituições financeiras e cartórios.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para recuperação de receitas de ISSQN junto às instituições financeira e cartórios, amparados ainda pelo Código Tributário Municipal tem como necessário e urgente a implementação de arrecadação dos tributos municipais, em especial o ISSQN das instituições financeiras, tendo em vista a enorme gama de serviços que são prestados pelas instituições e o ínfimo valor recolhido aos cofres municipais. Desta forma, necessário e urgente a implementação de política fiscal visando o aumento das receitas locais para garantir o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Finanças que apresenta todas as justificativas para a presente contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico contido nos autos, o qual entende ser possível e revestido de legalidade a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para serviços de assessoria e consultoria especializada para recuperação de receitas de ISSQN junto às instituições financeira e cartórios;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do Art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, o qual autoriza a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO que a empresa HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, localizado na Rua Desembargador do Amaral, nº 1745, sala 04/05, centro de Correntia-PI, CEP 84.980-000, na pessoa de seu sócio PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI, inscrito na OAB/PI 8201-A, OAB/GO 29.479 e OAB/TO 4879-A; e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, inscrito na OAB/TO n.º 11.663-A, OAB/PI 11.663-A, brasileiros, advogados, sócios de HIDASI e AIRES Sociedade de Advogados regularmente inscrito na OAB/PI sob o n.º 43/2017, com escritório sito na Av. Desembargador Amaral, nº 1745, Sala 04/05, Correntia – PI CEP 84980-000. Fones: (69) 3573-3088 / 89 (998810597), (62) 98411-6442, (62) 98222-4149 endereço eletrônico: pedrohidas@hotmail.com; lucianohenriqueaires@hotmail.com atendeu a todos os critérios relacionados à habilitação para contratação com Poder Público, em especial a qualificação técnica comprovada através de vários contratos com objeto similar firmados com empresas privadas e públicas;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para recuperação de receitas de ISSQN junto às instituições financeira e cartórios;

Art. 2º Fica, em consequência, autorizada a contratação direta da empresa HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, para realização dos serviços acima, com preços e condições previstos no respectivo contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT em 25 de julho de 2017

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tornam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.  
São Félix do Araguaia/MT, 25 de julho de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial  
Port.038/2017

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Julho de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº 162/GP/2017**

**PORTARIA Nº 162/GP/2017**

"**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 173 e seguintes da Lei nº 432/90, de 17/12/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando o disposto da Portaria nº 108/GP/2015, de 16/12/2015 – Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de responsabilidades administrativas pelas supostas irregularidades constantes do Processo nº 1639/2017 atribuídas à servidora efetiva **ELAINE CABRAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, no Hospital Municipal.

Art. 2º. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, que a presidirá, **ERENILDES DE OLIVEIRA LIMA** e **CLAUDINEI DA SILVA**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 108/GP/2015, que criou a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, alterada a composição pela Portaria nº 18/GP/2016.

Art. 3º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar o início imediato dos trabalhos, sendo que a Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem, para concluir a apuração dos fatos, em conformidade com o artigo 177, da Lei nº 432/90.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de julho de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº 159/GP/2017**

**PORTARIA Nº 159/GP/2017**

"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 084/GP/2013 de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Balduino Alves dos Santos.*"

*tos, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Conceição de Souza Santos."*

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

**000137**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 084/GP/2013, publicada em 23/07/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.768, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Conceição de Souza Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 183.929 - SSP/MT e do CPF nº 346.701.731-20, aposentada por idade, devidamente matriculado sob o nº 449, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. **Balduino Alves dos Santos**, brasileiro, viúvo, portadora do RG nº 118.290 – SSP/MT, e CPF nº 047.938.701-04, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Leverger, esposo do *de cujos*, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº 2013.07.00004P.

**ONDE SE LÊ:** Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e, dá outras providências, Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 19/GP/2012, que dispõe sobre recomposição salarial;

**LEIA-SE:** Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 29, inciso I e Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT e, dá

outras providências; Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 19/GP/2012, que dispõe sobre recomposição salarial;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 18 de julho de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tornam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de julho de 2017.

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

Port.036/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



Ofício nº 155/GB/2017

000138

São Félix do Araguaia – MT, 01 de Agosto de 2017.

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1114206

**ASSUNTO: COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 Processo Administrativo nº 029/2017.**

Senhor Relator,

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 – SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 04, nº 199, Setor Zumbi, Bairro Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 vem, por meio deste, comunicar o cancelamento da licitação pregão presencial nº 019/2017, processo administrativo nº 029/2017.

- A prefeitura municipal de São Félix do Araguaia – MT, por intermédio da comissão permanente de licitação, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93 cancelou o pregão presencial nº 019/2017, processo administrativo nº 029/2017, em virtude da análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo nº 169102/2017.

Sem mais para o momento, na oportunidade desejamos votos de Estima e Satisfação.

Atenciosamente,  
GABINETE DA PREFEITA

  
\_\_\_\_\_  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT

PALÁCIO JK

Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT CEP.: 78.670-000

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

Fone: (66) 3522 1606